



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.187/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
FLORESTA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA,** Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.475,00 (Noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

|                  |                                                                             |                  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>2.10</b>      | <b>Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b>                      |                  |
| 13.392.2004.2064 | Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais                                 |                  |
| <b>719</b>       | Transf. Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |                  |
| 339036.01        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                | 86.975,00        |
| 339039.01        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | 4.500,00         |
|                  | <b>Total</b>                                                                | <b>91.475,00</b> |



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação da **Fonte de Recursos 719**, ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.159/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **NOVA FLORESTA** para o exercício de 2024.

Nova Floresta/PB, 18 de **JUNHO** de 2024.

**JARSON SANTOS DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*